

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CARTÓRIO CASTRO MENEZES

Alvaro César de Mello Castro Menezes  
Oficial

Almir Alexandrino da Silva  
Oficial Substituto

705

"AVERBAÇÃO"  
AVERBADO EM 22 / 09 / 1976

Registrado sob o N.º 95669 no Livro N.º A15 e do Protocolo  
N.º 12022 Livro N.º A7 em 17 de junho de 19 74

Avenida Franklin Roosevelt, 126 - 2.º andar  
SALAS 205 / 07 - TELEFONE 252-9918

**RIO DE JANEIRO - RJ.**

HORÁRIO - De 2.a a 6.a de 11 às 17,30 hs.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ALVARO CÉSAR DE MELLO CASTRO MENEZES

OFICIAL

ALMIR ALEXANDRINO DA SILVA

OFICIAL SUBSTITUTO

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, 126 - 2.º - SALAS 205/07 - TEL. 252-9918

RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prot. 112.022/L-A/7

Ord. 35.669/L-A15

Em 17 de janeiro de 1974

Averb. em 22. abril de 1976

Prot. 138.698/L-A11

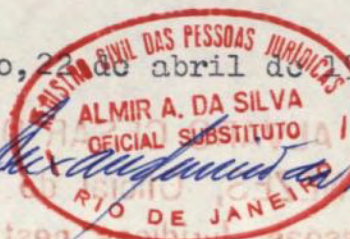
**Eu, ALVARO CESAR DE MELLO CASTRO MENEZES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro.**

**Certifico que**

no livro "A" numero quinze, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Cartorio, dele consta, registrado sob o numero de ordem trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e nove e do Protocolo cento e doze mil e vinte e dois, o estatuto da SOCIEDADE ALTERNATIVA, feito a requerimento de Paulo Coelho, de Souza e Raul Santos Seixas, seus representantes legais, em dezessete de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, constando a margem, na coluna de anotações àquele registro, a averbação de sua dissolução - conforme aprovado em Ata de dissolução, realizada em vinte e tres de março de mil novecentos e setenta e seis, e publicado por extrato no numero DUZENTOS E SETENTA E TRES, do Diario Oficial do dia 12 de abril de 1976, cuja ata está registrada no livro "C" - numero quinze, de Documento Integral das Pessoas Jurídicas, sob o numero de ordem catorze mil setecentos e quarenta. A presente averbação é feita a requerimento de Raul dos Santos Seixas e Paulo Coelho, seus representantes legais, em vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e seis, e na mesma data apon-

apontado sob o numero de ordem cento e trinta e oito mil seis -  
centos e noventa e oito, do Protocolo, livro "A" numero-onza. E, -  
para constar, onde convier, passo a presente certidão, que subscrevo e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 22 de abril de -  
1976. Eu, Almir Alexandrino da Silva, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1976.

  
*Almir Alexandrino da Silva*  
ALMIR A. DA SILVA  
OFICIAL SUBSTITUTO  
RIO DE JANEIRO

Certifico que

no livro "A" numero quinze, do Registro Civil das Pessoas Juridicas, desta Cidade do Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1976, foi registrado o numero de ordem cento e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e oito, do Protocolo, livro "A" numero-onza. E, para constar, onde convier, passo a presente certidão, que subscrevo e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1976. Eu, Almir Alexandrino da Silva, Oficial Substituto, subscrevo e assino.



ATA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ALTERNATIVA

Aos 23 (vinte e tres) de março do ano 1976 (hum mil novecentos e setenta e seis), em assembleia geral extraordinária, da Sociedade Alternativa, realizada em sua sede provisória na

reuniram-se os sócios fundadores da mesma, Sr. Raul Santos Seixas, brasileiro, desquitado,

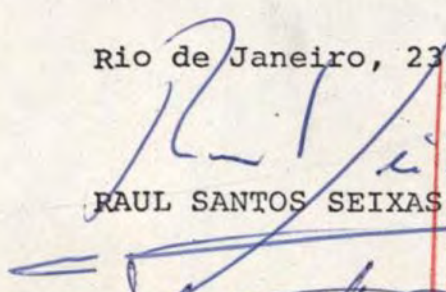
[redacted] Instituto Pedro Melo-Bahia, residente a [redacted], nesta cidade, e Paulo Coelho de Souza, brasileiro, solteiro,

[redacted], residente na Copacabana, para tratar da seguinte ordem do dia: dissolução da Sociedade Alternativa; com a palavra o sócio Paulo Coelho de Souza, foi pelo mesmo proposta a dissolução da referida sociedade, que embora registrada em 17/1/74 sob o nº 35669, livro A-15 no cartório de Pessoas Jurídicas nesta cidade, nunca entretanto chegou a funcionar, motivo porque não tem bens, nem direitos, enfim patrimônio, tampouco dívidas de quaisquer espécie e livros sociais.

Com a referida proposição concordou inteiramente o sócio fundador Sr. Raul dos Santos Seixas, tendo sido aprovada por unanimidade de votos a referida dissolução, em conformidade com o artigo sétimo dos estatutos da Sociedade Alternativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido elaborada a presente ata de dissolução, que vai assinada por ambos os sócios fundadores.

Rio de Janeiro, 23 de março 1976

  
RAUL SANTOS SEIXAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, 126-2º-S/ 205  
Apresentado hoje para registro e apontado sob o  
n.º de ordem 138998 do PROTOCOLO  
do livro "A" n.º Registrado sob n.º  
de ordem 14740 do livro "C" n.º 10

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Juridicas,

Raul ~~ss, ex Raul~~ ~~coelho de souza~~ cpf tal residente na rua tal, casado com a Sra. ~~Paula~~ ~~coelho de souza~~, identidade tal e paulo coelho de souza, cpf tal, residente na rua tal e identidade tal, vem respeitosamente solicitar a V.S. a modificação na razão social da Sociedade alternativa, registrada neste cartorio sob o numero tal, da forma que se segue:

de acordo com o estabelecido no ~~esta~~ artigo tal dos estatutos da sociedade.

1) A Salt, registrada sob n. tal e com sede provisoria na rua tal, passa a ser de exclusiva propriedade do socio paulo coelho de souza, que passara a ser responsavel pela referida sociedade, abrindo mão do cargo de socio tal de todos os direitos e deveres para com a mesma.

2) Não tendo a salt funcionado até então, fica sendo estabelecida como sede provisoria a rua tal

2) Ficam registrados que tanto tal socio como paulo coelho passam a ter responsabilidade individuais por todos os documentos que assinaram anteriormente ~~na~~ em Nome da salt. Caso o documento contenha duas assinaturas, os dois são responsáveis. Caso contenha apenas uma, será responsável aquele que assinou, mesmo sendo em nome da salt.

3) Quaisquer compromissos assumidos pela Salt ficam de responsabilidade de quem assumiu o compromisso

escaneada so-  
mente o  
original

ATA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ALTERNATIVA

Pelo presente instrumento, Raul Santos Seixas,  
e Paulo Coelho de Souza, CPF // // // // //  
, por mútuo acordo e em conformidade com o  
disposto no Artigo 7 dos Estatutos da Sociedade Al-  
ternativa assinado por ambos em 13 de dezembro de  
1973, resolvem extinguir a partir desta data a // // //  
sociedade civil "Sociedade Alternativa", sendo nulos  
todos e quaisquer atos praticados a partir desta data  
em nome da mesma e ficando os referidos sócio-funda-  
dores livres e desembaraçados de qualquer vínculo com  
a referida sociedade. Fica registrado que tanto Raul  
Santos Seixas como Paulo Coelho de Souza não tem qual-  
quer responsabilidade por documentos ou compromissos  
firmados anteriormente sem a sua assinatura, respon-  
dendo cada um isoladamente por aquilo que assinou,  
mesmo que seja em nome da Sociedade Alternativa.

Rio de Janeiro, 17 de setembro 1974

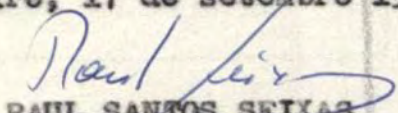
*Raul Seixas*  
RAUL SANTOS SEIXAS  
*Paulo Coelho de Souza*  
PAULO COELHO DE SOUZA

Testemunhas

ATA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ALTERNATIVA

Pelo presente instrumento, Raul Santos Seixas,  
e Paulo Coelho de Souza, CPF // // // //  
, por mútuo acordo e em conformidade com o  
disposto no Artigo 7 dos Estatutos da Sociedade Al-  
ternativa assinado por ambos em 13 de dezembro de  
1973, resolvem extinguir a partir desta data a // // //  
sociedade civil "Sociedade Alternativa", sendo nulos  
todos e quaisquer atos praticados a partir desta data  
em nome da mesma e ficando os referidos sócio-funda-  
dores livres e desembaraçados de qualquer vínculo com  
a referida sociedade. Fica registrado que tanto Raul  
Santos Seixas como Paulo Coelho de Souza não tem qual-  
quer responsabilidade por documentos ou compromissos  
firmados anteriormente sem a sua assinatura, respon-  
dendo cada um isoladamente por aquilo que assinou,  
mesmo que seja em nome da Sociedade Alternativa.

Rio de Janeiro, 17 de setembro 1974

  
RAUL SANTOS SEIXAS

  
PAULO COELHO DE SOUZA

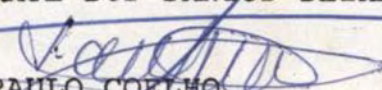
Testemunhas

IMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS:

Raul Santos Seixas, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado nesta cidade à [redacted], portador da carteira de identidade [redacted] do Instituto Pedro Mello- Bahia, e [redacted], e Paulo Coelho de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a [redacted], Copacabana, portador da carteira de identidade [redacted], Instituto Felix Pacheco, e [redacted], vem mui respeitosamente solicitar a V.S. o cancelamento do registro da Sociedade Alternativa, registrada neste cartório sob o número 35669, livro A-15, em 17 de janeiro de 1974, juntando na oportunidade a ata de dissolução da referida Sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de março 1976

  
RAUL DOS SANTOS SEIXAS

  
PAULO COELHO



IMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS:

Raul Santos Seixas, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado nesta cidade à [redacted], portador da carteira de identidade [redacted] do Instituto Pedro Mello- Bahia, e [redacted], e Paulo Coelho de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a [redacted], Copacabana, portador da carteira de identidade [redacted], Instituto Felix Pacheco, e [redacted], vem mui respeitosamente solicitar a V.S. o cancelamento do registro da Sociedade Alternativa, registrada neste cartório sob o número 35669, livro A-15, em 17 de janeiro de 1974, juntando na oportunidade a ata de dissolução da referida Sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de março 1976

  
RAUL DOS SANTOS SEIXAS

  
PAULO COELHO

3 v. caê

30000

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Alternativa, realizada em 23 de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, em sua sede social <sup>por ocasião</sup> sito a Rua..... nesta Cidade, para tratar da Seguinte Ordem do Dia: 1) Dissolução da sociedade. Aos vinte e tres dias do mes<sup>1</sup> de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, reuni-ram-se os socios da Sociedade Alternativa, e com a palavra o Sr. Presidente propôs a dissolução da sociedade, a qual foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão - ~~em~~ que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros presentes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1976.

• Sr. Albano 242-0182

Don 9 horas



## Sociedade Alternativa

A Regedoria e Tesouraria de "O Globo".

Autorizo ao Sr. Adi Soares dos Santos, Portador de Carteira de Identidade Nº , da Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo, a receber meus Cachês, correspondentes as minhas participações em "FANTASTICO" e "GLOBO DE CIRC", nos se emissora. Esclareço ainda que o Sr. Adi Soares dos Santos, é nesse Empresário e um dos Diretores da Sociedade Alternativa, sendo o mesmo autorizado a resolver, nesses problemas, de ordem administrativa, comercial e artística.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1.974

Real Santos Seixas

Cart. Identidade Nº

CPF.

ITPS.

ISS.

DPF.

Cart. Ordem Musicos

A

01/09/74

Sociedade Alternativa

Declaração minútuada para publicação  
no blonitol clbercautel, si for o caso

Declaração

Paulo Coelho de Souza, brasileiro, solteiro,  
morador a \_\_\_\_\_  
703, Copacabana, portador de carteira de identidade  
do I.F.P. e CPF nº \_\_\_\_\_

declaro, para quem interessar possa, que  
tenho dissolvido juntamente com o  
Raul Saulo Seixas a firma Sociedade Alternativa  
conforme a escritura de compra no Reg. Civil do T. J. RJ, e  
seja ela qual for, quanto ao uso por  
quem quer que sepa do nome de Sociedade  
Alternativa ou pratique atos em nome desta.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_

PAULO COELHO DE SOUZA

Ref: blonitol clbercautel S.A.  
Rua Buenos - 14 ref 325-B  
Tels: 224-5289, 224-5793

blonitol clbercautel 01/09/74

Sociedade Alternativa

Communiqué

Paulo Coelho de Souza, brasileiro, solteiro,  
residente a \_\_\_\_\_  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
I.F.P. e CPF nº \_\_\_\_\_  
vem comunicar a quem interessar  
possa que com efeito publico foi  
cancelado o registro feito no  
do D.O. de 11 de 11/74  
cancelado o registro feito no  
de Pessoa Jurídica de SOCIEDADE  
ALTERNATIVA, ~~registrado~~ que  
~~participação~~ com o Sr. Raul Saulo  
Seixas, brasileiro, casado, residente e  
morador em \_\_\_\_\_ cat. de iden

\_\_\_\_\_ do Est. Rio de Janeiro, B.  
e CPF nº \_\_\_\_\_  
~~participação~~ sendo o Sr. Raul Saulo  
Seixas, brasileiro, casado, residente e  
morador em \_\_\_\_\_ que vem a  
afratada em nome de SOCIEDADE  
ALTERNATIVA, de qual se desliga de  
\_\_\_\_\_ e uso do referido documento

**ELECTRON DALMAR LTDA. - EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL**  
Constituída p/Sebastião Fernandes dos Santos e Maria Betoreu dos Santos, com sede e foro n/cidade, - com o capital de Cr\$31.000,00, tendo p/objetivo o - constante da cláusula 2ª, do instr. de 8.4.76.

**CURSO BACÉLO LTDA. - EXTRATO DO DISTRATO SOCIAL**  
Com pessoa jurídica p/seu primitivo contrato, foi o mesmo distrato p/instrumento de 31.1.76.

**SOCIEDADE ALTERNATIVA - EXTRATO DA DISSOLUÇÃO.**  
Com pessoa jurídica p/seu primitivo estatuto, foi e mesma dissolve conforme ata de 23.3.76.

**SOFINDEL DO BRASIL ESTUDOS FINANCEIROS LTDA. - TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE COMERCIAL**  
Com pessoa jurídica p/seu primitivo contrato, foi o mesmo alterado para a s/transformação em Soc.Comercial, conforme instrumento de 7.4.76.

(Guia nº 21564/A)

**BLOCO CARNAVALESCO MOCIDADE INDEPENDENTE DA VILA MOQUI"**

**RESUMO DO ESTATUTO**

As pessoas abaixo mencionadas se constituíram em comissão a fim de organizarem uma soci-

idade sem fins lucrativos, a qual sob a denominação de "BLOCO CARNAVALESCO MOCIDADE INDEPENDENTE DA VILA MOQUI", contribuirá para o Carnaval externo da cidade. Para fins legais instituíram os presente Estatutos, que passam a vigorar na data do respectivo registro: LUIZ CARLOS GONÇALVES, JORGE LUIZ DA SILVA, CARLOS ALBERTO B. RODRIGUES, LUIZ ANTONIO ESTORQUE, JORGE BARRETO RODRIGUES, JOSÉ RICARDO O. MACEDO, SERGIO ANTONIO DE O. MACEDO, IVANIR FERREIRA MORAES, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, JOÃO VIEIRA, SILVIO DE SIQUEIRA E ELOI PACHECO.

Teresópolis, 8 de abril de 1976

(Guia nº 05445/N)

**S O C I E L E N G E N H A R I A I N D U S T R I A E C O M E R C I O S / A,**

**C. G. C. 2 8 5 6 4 4 0 9 / 0 0 0 1**

**R E L A T Ó R I O D A D I R E T O R I A**

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos submeter à consideração de Vs.Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Ficamos ao dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários.

Barra do Pirai, 7 de janeiro de 1976. A DIRETORIA (ass) ARMANDO ALMEIDA FILHO - Diretor Comercial e Técnico, ALDYR BORGES - Diretor Administrativo.

**BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975,**

A T I V O		P A S S I V O	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Móveis e Utensílios	63,027,01	Capital	2,500,000,00
Veículos	1.111,385,22	Fundo de Reserva Legal	89,692,78
Instalações e Benfeitorias	4,076,04	Fundo Provisão p/Davedores Duvidosos	3,460,96
Máquinas, Ferramentas e Equipamentos	251,964,41	Fundo de Depreciação	383,543,28
Imóveis	101,392,53	Manutenção Capital de Giro Próprio	373,133,00
Instrumentos de Precisão	2,919,98	Fundo de Depreciação - C/C Monetária	774,290,40
Edificações	13,309,52	Fundo de Reavaliação - C/C Monetária	2,528,67
Correção Monetária do Imobilizado	1,171,797,14		4,126,649,09
Imobilizações Financeiras	182,208,61		
	2.904,080,25	<b>EXIGÍVEL</b>	
		Curto Prazo	
<b>DISPONÍVEL</b>			